

## EDITAL N°30, DE 15 DE MARÇO DE 2023

### PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSOS IFPR CAMPUS IRATI

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS IRATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a [Portaria IFPR nº 1.677 de 10 de dezembro de 2019](#), do Magnífico Reitor, publicada no [Diário Oficial da União](#) do dia 11 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da [Resolução CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019](#), que regulamenta o Artigo 27 do [Regimento Geral do IFPR](#), torna público os procedimentos para o Processo de Escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do Campus Irati.

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

**Art. 1º** Este edital tem por objetivo publicizar os procedimentos para a escolha dos/as Coordenadores/as de Cursos do IFPR – Campus Irati, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43, de 29 de junho de 2018, do Conselho Superior do IFPR.

**§ 1º.** Serão eleitos/as Coordenadores/as de Cursos dos seguintes Colegiados:

- I - Curso Técnico em Agroecologia, Integrado ao Ensino Médio;
- II - Curso Técnico em Informática, Integrado ao Ensino Médio;
- III - Curso Superior de Bacharelado em Agronomia;
- IV - Curso Superior de Licenciatura em Química;
- V - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

##### CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONSULTA

**Art. 2º** Todos os cursos das modalidades descritas neste Edital terão representação de coordenadores/as, eleitos/as por seus pares, pelo corpo técnico, quando for o caso, e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de uma nova consulta.

**Art. 3º** O processo de consulta eleitoral compreende: inscrição dos/as candidatos/as, deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

**Art. 4º** As funções de coordenador/a de curso de que trata este Edital serão escolhidas por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

**Art. 5º** O processo de escolha dos/as coordenadores/as dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos, conforme disposto no Art. 1º deste Edital.

### **Seção I** **Dos aptos a votar**

**Art. 6º** Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

I - Todos/as os/as servidores/as pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção-Geral do Campus referente ao período letivo de 2023;

II - Estudantes regularmente matriculados/as, no âmbito de cada curso, durante o período letivo de 2023.

**§ 1º** É assegurado ao/à servidor/a votar em todos os colegiados a que estiver vinculado/a.

**§ 2º** Não estarão aptos/as a votar servidores em licença sem vencimentos.

**§ 3º** Serão considerados para os parágrafos deste artigo as portarias emitidas pela Direção-Geral do Campus e as informações oferecidas pelo GT-Pessoas referentes ao período letivo de 2023.

**Art. 7º** Será divulgada uma lista dos/as servidores/as e estudantes aptos a votar, conforme disposto no Art. 41º deste edital.

**Parágrafo único.** É assegurado à comunidade escolar do Campus Irati a possibilidade de interposição de recursos referentes à lista de eleitores aptos a votar. Os recursos devem ser enviados para [gabinetedg.irati@ifpr.edu.br](mailto:gabinetedg.irati@ifpr.edu.br), conforme modelo disponível no ANEXO I deste Edital até a data estipulada no Art. 41º deste Edital.

### **Seção II** **Da Elegibilidade**

**Art. 8º** Poderão se inscrever como candidatos/as o/a servidor/a docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a e em efetivo exercício no Campus Irati, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do/a mesmo/a docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor/a docente efetivo/a do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;

II - Estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR.

**Art. 9º** No caso de vacância à função por qualquer motivo, a Direção-Geral indicará nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso.

**Parágrafo único.** Conforme estabelecido na Resolução nº 51/2017, do Conselho Superior, servidores detentores de Funções Comissionadas de Coordenação de Curso não podem usufruir da concessão de afastamentos para cursos de pós-graduação, sendo obrigatória a opção de uma das duas situações, quando for o caso.

**Art. 10º** Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-Geral do Campus indicar, após a ocorrência da votação, docentes que se enquadrem no Art. 8º deste Edital.

### **Seção III** **Da Comissão Eleitoral e Suas Competências**

**Art. 11º** O processo de escolha será conduzido pela comissão eleitoral, designada pela Direção-Geral do Campus Irati através de Portaria.

**Parágrafo único.** A comissão eleitoral será composta, no mínimo, por três membros servidores e três membros discentes.

**Art. 12º** A Comissão Eleitoral constituída tem a responsabilidade de conduzir o processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Irati.

**Parágrafo único.** Aos membros da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso.

**Art. 13º** As atribuições da comissão eleitoral devem atender às disposições estabelecidas no Art. 11 da Resolução CONSUP nº 43, de 29 de junho de 2018.

#### **Seção IV Das Inscrições**

**Art. 14º** As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser realizadas por meio de formulário de inscrição (<https://forms.gle/ozkxCMUnbRriEeXs8>) a partir do dia 16/03/2023 até o dia 23/03/2023.

**Parágrafo único.** Os prazos para divulgação, interposição de recursos e homologação das candidaturas estão definidos no cronograma constante no Art. 41º deste Edital.

#### **Seção V Da Campanha Eleitoral**

**Art. 15º** O período de campanha das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no Art. 41º do presente Edital.

**Parágrafo único.** É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital.

**Art. 16º** O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da Instrução Interna de Procedimentos (IIP) nº 027/2014-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

**Art. 17º** A eleição para coordenação de curso deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato/a, cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo campus.

**Parágrafo único.** Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruído excessivo nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

**Art. 18º** O/a candidato/a que infringir as normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido/a, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- I - Advertência pública;
- II - Cassação da inscrição da candidatura.

#### **Seção VI Mesa Receptora**

**Art. 19º** O voto para a escolha dos/as Coordenadores/as de curso do IFPR será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração ou em trânsito (fora de seu campus).

**Art. 20º** A Comissão providenciará os materiais necessários para a mesa receptora de votos que constará de:

- I - Urnas vazias;
- II - Regimento da consulta;

III - Relação oficial dos/as servidores/as e estudantes aptos/as a votar;

IV - Cédulas oficiais de votação;

V - Ata de votação.

**Art. 21º** As cédulas oficiais de votação serão confeccionadas e distribuídas à Comissão pela Direção-geral.

**Art. 22º** Será constituída mesa receptora única, localizada em local de fácil acesso, nas dependências do campus. A mesa receptora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo ser convocado pela mesma outros servidores do quadro efetivo de pessoal do campus para auxiliar nas atividades.

**Art. 23º** Os componentes da mesa receptora serão dispensados de suas atividades regulares na instituição durante o período de atuação no processo de consulta/eleição.

**§1º** A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

### **Seção VII Da Votação**

**Art. 24º** A votação dar-se-á em cabine individual sendo realizada nas dependências da unidade em local definido pela Comissão Eleitoral em data e horário estabelecidos em Edital.

**Art. 25º** No início da votação, as urnas serão lacradas pelos membros da Comissão na presença de um/a servidor/a presente no local.

**Art. 26º** O horário da votação será das 9h às 21h ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas.

### **Seção VIII Da Apuração**

**Art. 27º** A apuração das urnas será realizada pela Comissão Eleitoral e terá início conforme cronograma estabelecido no Art. 41 deste Edital.

**Art. 28º** As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recursos.

**Art. 29º** Os votos "BRANCO" e/ou "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

**Art. 30º** Findo os trabalhos, a Mesa apuradora proclamará os resultados e lavrará a respectiva Ata remetendo cópia à Direção Geral.

### **Seção IX Da Fiscalização**

**Art. 31º** Os documentos do processo eleitoral estarão disponíveis para consulta pública através do processo SEI nº 23411.003720/2023-95.

**Art. 32º** Os/as discentes e servidores aptos a votar podem se inscrever como fiscais do processo de escolha dos/as coordenadores/as do Campus Irati por meio do formulário disponível no seguinte endereço <https://forms.gle/SpHEev79af5ghbSP8> de 28/03/2023 até o dia 03/04/2023.

**Art. 33º** Os/as fiscais inscritos/as poderão participar das reuniões da Comissão para acompanhar o processo de recebimento e divulgação dos resultados, bem como acompanhar o dia de votação junto à Mesa Receptora.

**Art. 34º** Os fiscais serão informados das reuniões por meio de uma mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição.

### Seção X Dos Resultados

**Art. 35º** A Comissão Eleitoral organizará o resultado preliminar do processo, classificando os/as candidatos/as de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

**Art. 36º** Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate:

- I - O maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II - Persistindo o empate, o maior tempo de serviço público;
- III - Persistindo o empate, a maior idade.

**Art. 37º** A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta e receberá recursos de acordo com o estabelecido no Art. 41º deste Edital.

**Art. 38º** Apreciados os recursos pela Comissão Eleitoral, a Direção-Geral do Campus homologará o resultado final do processo de escolha.

### Seção XI Dos Recursos

**Art. 39º** Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados via e-mail (gabinetedg.irati@ifpr.edu.br) conforme o modelo apresentado no ANEXO I e em acordo com os prazos estipulados no Art. 41º deste Edital.

**Art. 40º** O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

### Seção XII Do Cronograma

**Art. 41º** A realização do processo de escolha das Coordenações de Cursos do Campus Irati obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
Publicação do Edital	16/03/2023
Inscrição de candidatos/as	De 16/03 a 23/03/2023
Homologação preliminar das candidaturas	24/03/2023
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	24/03/2023
Interposição de Recursos referentes à homologação das candidaturas e à lista de eleitores aptos a votar	27/03/2023
Resultado dos recursos	28/03/2023
Homologação final das candidaturas	28/03/2023
Divulgação das candidaturas (campanha)	De 29/03 a 04/04/2023
Inscrições de fiscais	De 28/03 a 03/04/2023
Consulta à comunidade escolar	05/04/2023

Apuração dos resultados e publicação	05/04/2023
Interposição de Recursos referentes ao resultado do processo de consulta	06/04/2023
Resultado dos Recursos	07/04/2023
Homologação dos resultados	07/04/2023

## TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42º** Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Comissão Eleitoral, pela Direção-Geral do Campus Irati e, em instâncias superiores, pelo CODIC e Reitor do IFPR.

**Art. 43º** O processo de votação desenvolver-se-á com a observância deste Edital, da Legislação em vigor e do Cronograma da Eleição, devidamente aprovado pelo Colégio Dirigente do Campus Irati - CODIC.

**Art. 44º** A íntegra deste Edital e os demais documentos referentes ao processo de escolha dos/as coordenadores/as de curso do Campus Irati serão publicados no site institucional <https://irati.ifpr.edu.br/> e estarão disponíveis para consulta no processo público nº 23411.003720/2023-95 do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Irati, 15 de março de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RADIS, DIRETOR(a)**, em 16/03/2023, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2246361** e o código CRC **32D51E20**.

## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**Título do e-mail:** Interposição de recurso - Processo de consulta para coordenadores de curso do Campus Irati.

**Nome completo:**

**Matrícula SIAPE (para servidores):**

**RG/CPF:**

**Telefone/Celular:**

**E-mail:**

**Exposição de Motivos:**

**Fundamentação:**

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes no Edital nº 30/2023 referente ao processo de escolha de coordenadores/as de curso do Campus Irati.

\*Enviar o recurso para o e-mail [gabinetedg.irati@ifpr.edu.br](mailto:gabinetedg.irati@ifpr.edu.br) utilizando a conta institucional (no caso de servidores) ou a partir do e-mail cadastrado na Secretaria Acadêmica (no caso de estudantes).

---

Referência: Processo nº 23411.003720/2023-95

SEI nº 2246361

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IRATI/DG/IFPR/IRATI-DG/IRATI  
Rua Pedro Koppe, 100, Irati - PR | CEP CEP 84507-302 - Brasil